

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

MARINALVA SOARES DA SILVA

RG: 7.144.674-3 SSP/PR

CPF: 049.209.099-85

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC

COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA

CNPJ: 13.731.942/0001-91

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Implantação de uma Central Agroindustrial de recebimento e processamento de alimentos como estratégia para fortalecimento da qualidade, agregação de valor e comercialização da produção.

Protocolo: 25.382.466-2

Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar no Paraná – COOPERA PARANÁ

Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO 001/2025

4. ENDEREÇO

Estrada Porto Cinco, Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Comunidade São João, s/n

5. TELEFONE

(44) 99762-2599

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

cooperagra@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Refere-se a interposição recursal visto a decisão da Comissão de Seleção do edital supracitado em face aos Critérios de Seleção para Cooperativas no seguinte item:

ID 2.90 – O Projeto de Negócio apresenta regras de utilização, que visam a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou prevê a elaboração de um regimento interno e procedimentos operacionais padrão, com esta finalidade?

Alega a respectiva Comissão com **NÃO CONSOLIDADO** este requisito, de natureza eliminatória, no **PROJETO DE NEGÓCIO (ANEXO 8)** por esta cooperativa apresentado no processo de habilitação.

Diante ao exposto, respeitosamente, se requer a revisão da decisão e, por conseguinte, a **CLASSIFICAÇÃO da COOPERAGRA**.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

A cooperativa tem por hábito a gestão dos bens e recursos almejando a sanidade socioeconômica da instituição, em observância a normativas estatutárias e regimentos internos quando necessários. Note-se que foram apresentados diversos documentos comprobatórios de capacidade operacional e experiência em executar parcerias público-privadas.

O edital estabelece como critério de pontuação que o projeto apresente regras de utilização, que visem a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou preveja a elaboração de regimento interno e procedimentos operacionais padrão com essa finalidade.

Nesse contexto, o Projeto de Negócio apresentado no momento da habilitação compreendia de maneira generalista as despesas com manutenção e intrinsecamente os respectivos regimentos e normativas necessárias para o uso racional e adequado dos equipamentos, ou seja, a manutenção dos ativos é vital para a plena atividade da cooperativa, sendo prescritas no Estatuto.

A COOPERAGRA, prevê corriqueiramente a elaboração e implementação de Regimentos Internos Setoriais, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para todos os bens que venham a serem adquiridos independente da fonte financeira, destarte, o mesmo procedimento será adotado aos bens ativos previsto no projeto em questão, com a finalidade de estabelecer regras de utilização dos equipamentos; definir responsabilidades pelo uso; instituir manutenção preventiva e corretiva; registrar controles de operação e manutenção para garantir conservação e durabilidade dos bens.

Ainda que os documentos formais (POP/Regimento Interno) sejam elaborados após a aprovação do projeto — conforme prática comum de implementação — o Projeto de Negócio contempla essa previsão, demonstrando compromisso com a gestão adequada dos bens públicos. Inobstante, como possa não ter transparecido de maneira aclarada no PROJETO DE NEGÓCIO, todavia, não se atentou em este procedimento se enquadrar como um meio de verificação das metas.

Destarte, se trata de equívoco material e formal sanável. Sob os princípios do Direito Administrativo da Supremacia do Interesse Público e do Formalismo Moderado, entende-se não ser o caso de prevalecer o equívoco material sanável perante o projeto de negócio em questão, pois este converge com as diretrizes do programa e edital supracitados. Ademais, se demonstrou viável tecnicamente e

socioeconomicamente e de profundo impacto no desenvolvimento das famílias agricultoras e da região onde se inserem.

A cooperativa oportunamente apresenta do PROJETO DE NEGÓCIO – ANEXO 8b – RETIFICADO deixando de maneira solar quanto a previsão de regimentos, normativas e documentos necessários para uso, operacionalização e manutenção dos bens previstos.

Isto posto, se requer a revisão da pontuação atribuída ao referido item e obtido como CONSOLIDADO, e consequentemente, a **CLASSIFICAÇÃO da COOPERAGRA** nesta etapa de habilitação.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 08.b Projeto de Negócio retificado - COOPERAGRA

Anexo 17 Solicitação de Interposição Recursos - COOPERAGRA

Mariluz, 26 de fevereiro de 2026.

Marinalva Soares da Silva
Presidenta da COOPERAGRA